

EDITAL SEI Nº 30181391/2026 - SAP.LCT

Joinville, 14 de julho de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2026

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90324/2026

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC - CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de equipamentos de academia ao ar livre e calistenia em aço inox**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência; e

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de equipamentos de academia ao ar livre e calistenia em aço inox**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 3.071.556,00** (três milhões, setenta e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 06/08/2026 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Infraestrutura Urbana**.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03. de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR GLOBAL.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 100,00 (cem reais).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais

bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1 - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

a) Memorial Descritivo e Catálogos Técnicos: O licitante deverá apresentar catálogos, folders ou fichas técnicas dos equipamentos ofertados, emitidos pelo fabricante, contendo descrição detalhada, dimensões e materiais utilizados (especificando Aço Inox 304), comprovando o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

b) Garantia dos Equipamentos: Declaração formal de garantia, indicando prazo mínimo de garantia dos equipamentos, conforme previsto no Termo de Referência, abrangendo defeitos de fabricação e vícios ocultos.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação (ou do lote/item cotado), nos termos do art. 69, §1º da Lei nº 14.133/2021.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

l.1) Para fins de comprovação de aptidão, considerando que o critério de julgamento é o menor preço global, os atestados deverão demonstrar o fornecimento de equipamentos compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, em quantitativos mínimos, conforme detalhado na tabela abaixo:

Nº	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade mínima em atestado
1	SIMULADOR DE ESQUI INDIVIDUAL	und	30
2	ESTAÇÃO MUSCULAR	und	15

l.2) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos na Tabela, desde que se refiram a objetos de mesma natureza.

l.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e deverão conter identificação do emitente, objeto fornecido, período de execução e declaração de entrega satisfatória

l.4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto, dentre outros documentos.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste

Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da

respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

13.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

13.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão

convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

15.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

16.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

16.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;
- d)** sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a)** licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b)** licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

18.1.1 - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

18.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/)" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 30 (trinta) dias corridos, após cada solicitação.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da solicitação.

22.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **31/03/2026**.

22.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

22.7 - O local para entrega será na Av. Ministro Luiz Gallotti, 370 - Boa Vista, Joinville - SC, 89205-240, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00h às 12:00h.

22.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Infraestrutura Urbana** sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

25.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação;

V - não enviar a proposta atualizada quando solicitada;

VI - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

25.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

25.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

25.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

25.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

25.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

25.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

25.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

25.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

- b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere a alínea "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

27.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	48857 - SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL Equipamento destinado ao desenvolvimento da coordenação motora e aumento da mobilidade dos membros inferiores. Fabricado integralmente em aço inox 304 polido de seção circular de 3.1/2" x 2,0 mm e 1.1/2" x 2,0 mm. Pedaleiras em chapa de aço inox 304 estampadas com acabamento antiderrapante com espessura de 2,0 mm. Buchas em tubo em aço inox trefilado Schedule 80. Eixos maciços e mancais com rolamentos blindados duplos. Aparelho com acabamento polido, parafusos e porcas fabricados integralmente em aço inoxidável, eixos e rolamentos em aço inox. Estrutura totalmente em aço inox, material com laudo de 1200 h de ensaio de exposição a névoa salina (Salt Spray), conforme a ISO 9227:2022 e 1200 h de ASTM B117, emitido por laboratório acreditado. Equipamento fixado ao solo por meio de chumbadores de aço inox. O equipamento deve estar em conformidade com as normas de ergonomia vigentes (NR-17) e acompanhar certificado de garantia e manual de instrução/manutenção do fabricante.	Unidade	60	7.390,20	443.412,00
2	48858 - SIMULADOR DE ESQUI INDIVIDUAL Equipamento destinado ao aumento da flexibilidade dos membros inferiores, quadris e membros superiores, e melhora da função cardiorrespiratória. Fabricado integralmente com tubos de aço inox 304 com seção circular de 2.1/2" x 2,0 mm, 1.1/4" x 2,0 mm, 1" x 2,0 mm e tubos de perfil retangular 30 x 50 mm. Buchas em tubo de aço inox trefilado Schedule 80. Pedaleiras em chapa de aço inox 304 com acabamento antiderrapante e espessura de 2,0 mm, eixos maciços e rolamentos blindados em aço inox. Aparelho com acabamento polido; parafusos, porcas e chumbadores de fixação ao solo fabricados integralmente em aço inoxidável. Empunhadura com acabamento emborrachado/antiderrapante de alta resistência. Estrutura totalmente em aço inox, material com laudo de, no mínimo, 1200 h de ensaio de exposição a névoa salina (Salt Spray), conforme a ISO 9227: 2022 e 1200 h de ASTM B117, emitido por laboratório acreditado. O equipamento deve estar em conformidade com as normas de ergonomia vigentes (NR-17) e acompanhar certificado de garantia e manual técnico de instrução e manutenção do fabricante.	Unidade	60	7.800,00	468.000,00
3	48859 - SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL Equipamento destinado ao fortalecimento da musculatura dos membros inferiores e superiores, com foco no aumento da capacidade cardiorrespiratória. Fabricado integralmente em aço inox 304 com seção circular de 2.1/2" x 2,0 mm, 1.1/2" x 2,0 mm e 1" x 2,0 mm, além de perfil chato de 2.1/2" x 1/4". Buchas em tubo de aço inox trefilado Schedule 80. Assento em chapa de aço inox 304 estampada com formato anatômico. Aparelho com acabamento polido, incluindo tampas de acabamento, eixos maciços e rolamentos blindados em aço inox. Empunhadura e apoio para os pés com acabamento emborrachado de alta resistência. O equipamento deve possuir batentes de borracha para amortecimento de impacto. Fixação ao solo por meio de chumbadores, parafusos e porcas fabricados integralmente em aço inoxidável. Estrutura totalmente em aço inox, material com laudo de, no mínimo, 1200 h de ensaio de exposição a névoa salina (Salt Spray), conforme a ISO 9227:2022 e 1200 h de ASTM B117, emitido por laboratório acreditado. O equipamento deve estar em conformidade com as normas de ergonomia vigentes (NR-17) e acompanhar certificado de garantia e manual técnico de instrução e manutenção do fabricante. Dimensões nominais (com tolerância de +/- 5%): Comprimento 900 mm, Largura 500 mm e Altura 1200 mm.	Unidade	60	7.045,29	422.717,40
4	48860 - ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLO DIAGONAL Equipamento destinado ao aumento da mobilidade das articulações dos ombros e cotovelos e melhora da coordenação motora. Fabricado integralmente em aço inox 304 com tubos de diâmetro de no mínimo Ø 3.1/2" x 3,0 mm, 1.1/2" x 2,0 mm e 1" x 2,0 mm, com chapa de fixação quadrada com dimensões mínimas de 240 mm x 240 mm x 5,0 mm e buchas em tubo de aço inox trefilado Schedule 80. O aparelho deve possuir esferas de manipulação em borracha de alta resistência ou baquelite, sendo montado através do processo de soldagem TIG com acabamento polido, incluindo eixos, rolamentos blindados, parafusos, porcas e tampas de acabamento fabricados integralmente em aço inoxidável. O equipamento deve ser fixado ao solo por meio de chumbadores de aço inox com sistema de proteção antifurto e acompanhar adesivo ou placa de identificação com instruções de uso e grupos musculares trabalhados. A estrutura deve ser totalmente em aço inox, apresentando laudo de no mínimo 1200 h de ensaio de exposição a névoa salina (Salt Spray), conforme a ISO 9227:2022 e 1200 h de ASTM B117, emitido por laboratório acreditado. O equipamento deve estar em conformidade com as normas de ergonomia vigentes (NR-17) e acompanhar certificado de garantia e manual técnico de instrução e manutenção do fabricante.	Unidade	30	6.905,58	207.167,40
	49741 - ESTAÇÃO MUSCULAR O equipamento com espaldar com no mínimo 5 (cinco) barras para níveis de altura. Exercícios que o equipamento deverá atender: Abdominal suspenso; Barra fixa horizontal; Barra fixa curvada;				

5	Barra paralela com apoio das pernas; Barra paralela suspensa; Barra paralela fixa; Puxador paralelo; Espaldar com cinco níveis de altura; Panturrilha e parte posterior da coxa. O equipamento deve possuir pilares principais de apoio (barras verticais) em tubo quadrado de aço inox 304 de, no mínimo, 80 x 80 mm, com apoio no solo executado com blank de 150 x 150 mm e chumbadores para concreto de 3/8" x 4". Estrutura composta por tubos retangulares em aço inox 50 x 30 mm e tubos redondos de aço inox com 32 mm (parede 2,00 mm) e 50 mm (parede 2,00 mm e 1,50 mm), além de componentes em aço inox 5/16". Aparelho com acabamento polido, com parafusos, porcas e chumbadores fabricados integralmente em aço inoxidável. Estrutura totalmente em aço inox, material com laudo de 1200 h de ensaio de exposição a névoa salina (Salt Spray), conforme a ISO 9227:2022 e 1200 h de ASTM B117, emitido por laboratório acreditado. O equipamento deve estar em conformidade com as normas de ergonomia vigentes (NR-17) e acompanhar certificado de garantia e manual técnico de instrução e manutenção do fabricante.	Unidade	30	23.282,00	698.460,00
6	48862 - PRESSÃO DE PERNAS DUPLO (LEG PRESS) Equipamento destinado ao fortalecimento da musculatura das coxas e pernas (membros inferiores), permitindo o uso simultâneo por dois usuários. Fabricado integralmente em aço inox 304 com seção circular de 3.1/2" e 2" x 2,0 mm, incluindo chapa de fixação quadrada com dimensões mínimas de 240 mm x 240 mm x 5,0 mm. Buchas em tubo de aço inox trefilado Schedule 80. Assentos em chapa de aço inox 304 com espessura de 2,0 mm, estampadas com formato anatômico. Aparelho com acabamento polido, incluindo eixos/pinos maciços e mancais com rolamentos blindados duplos em aço inox. O equipamento deve possuir batentes de borracha para amortecimento de impacto e apoios para os pés com acabamento antiderrapante. Fixação ao solo por meio de chumbadores, parafusos e porcas fabricados integralmente em aço inoxidável. Estrutura totalmente em aço inox, material com laudo de, no mínimo, 1200 h de ensaio de exposição a névoa salina (Salt Spray), conforme a ISO 9227:2022 e 1200 h de ASTM B117, emitido por laboratório acreditado. O equipamento deve estar em conformidade com as normas de ergonomia vigentes (NR-17) e acompanhar certificado de garantia e manual técnico de instrução e manutenção do fabricante.	Unidade	30	6.969,68	209.090,40
7	48863 - PRANCHA LATERAL DUPLO (SURF DUPLO) Equipamento destinado ao aumento da flexibilidade e mobilidade das articulações do quadril e região lombar, permitindo o uso simultâneo por dois usuários (duplo). Fabricado integralmente com tubos de aço inox 304 de, no mínimo, Ø 3.1/2", 2" e 1.1/2" com parede de 2,0 mm. Chapas de fixação em aço inox com espessura mínima de 4,0 mm. Pedaleiras estampadas em chapa de aço inox 304 com espessura de 2,0 mm, com formato anatômico e acabamento antiderrapante. O equipamento deve possuir empunhadura com acabamento emborrachado/antiderrapante de alta resistência. Eixos maciços e rolamentos em aço inox com blindagem dupla. Aparelho montado através do processo de soldagem TIG, com acabamento polido. Eixos, rolamentos, parafusos, porcas, chumbadores e tampas de acabamento fabricados integralmente em aço inoxidável.	Unidade	30	7.136,96	214.108,80
8	48864 - ALONGADOR EM TRÊS ALTURAS Equipamento destinado ao alongamento dos membros inferiores e superiores, auxiliando na preparação e relaxamento muscular, fabricado integralmente em aço inox 304 com pilar principal de no mínimo Ø 3.1/2" x 3,0 mm e barras horizontais de Ø 2" x 2,0 mm, 1" x 1,50 mm e 3/4" x 1,50 mm, com acabamento polido, cantos arredondados e isento de arestas cortantes. Os eixos e componentes de fixação devem ser fabricados integralmente em aço inox, sendo o equipamento fixado ao solo por meio de chumbadores de aço inox (parabolt) de no mínimo 1/2" x 4", acompanhado de adesivo de identificação com imagem dos músculos trabalhados, instruções de utilização, telefone de emergência e placa indicativa conforme padrão da municipalidade. A estrutura deve ser totalmente em aço inox, apresentando laudo de no mínimo 1200 h de ensaio de exposição a névoa salina (Salt Spray), conforme a ISO 9227:2022 e 1200 h de ASTM B117, emitido por laboratório acreditado. Dimensões nominais (com tolerância de +/- 5%): 1000 mm de comprimento, 1000 mm de largura e 2200 mm de altura. O equipamento deve estar em conformidade com as normas de ergonomia vigentes (NR-17) e acompanhar certificado de garantia e manual técnico de instrução e manutenção do fabricante.	Unidade	30	6.900,00	207.000,00
9	48865 - PLACA ORIENTATIVA Placa orientativa destinada à identificação de aparelhos e instrução de usuários, auxiliando na correta execução dos exercícios e segurança no uso do espaço. Fabricada integralmente em aço inox 304 com estrutura de sustentação em tubos de no mínimo 2" x 2,0 mm e chapa de exposição de 1.000 x 2.000 x 0,9 mm, com acabamento polido, cantos arredondados e isento de arestas cortantes. O equipamento deve ser adesivado em ambos os lados, contendo a relação de todos os aparelhos instalados, especificações da musculatura envolvida, instruções de utilização, telefone de emergência e orientações de alongamento conforme padrão da municipalidade. Os componentes de fixação devem ser fabricados integralmente em aço inox, sendo a placa fixada ao solo por meio de chumbadores de aço inox (parabolt) com sistema antifurto de no mínimo 1/2"	Unidade	30	6.720,00	201.600,00

	x 4". A estrutura deve ser totalmente em aço inox, apresentando laudo de no mínimo 1.200 h de ensaio de exposição a névoa salina (Salt Spray), conforme a ISO 9227:2022 e 1.200 h de ASTM B117, emitido por laboratório acreditado. O equipamento deve acompanhar certificado de garantia e manual técnico de instrução e manutenção do fabricante.				
Total Geral					3.071.556,00

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À
Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:
Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO 324/2026

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 324/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de equipamentos de academia ao ar livre e calistenia em aço inox**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **31/03/2026**.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 30 (trinta) dias corridos, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será na Av. Ministro Luiz Gallotti, 370 - Boa Vista, Joinville - SC, 89205-240, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00h às 12:00h.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução total do instrumento equivalente ao contrato por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.3.1 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 7.3 como sendo qualquer ação ou omissão do credenciado que retarde a execução contratual que importe em consequências graves.

7.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 7.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 7.3.

7.3.3 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 7.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do termo de credenciamento, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;
- d)** sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - **Secretaria de Infraestrutura**

Urbana, inscrita no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 324/2026**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamentos de academia ao ar livre e calistenia em aço inox**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 324/2026** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **31/03/2026**.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias corridos, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será na Av. Ministro Luiz Gallotti, 370 - Boa Vista, Joinville - SC, 89205-240, de

segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00h às 12:00h.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Infraestrutura Urbana**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 324/2026** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo qualquer ação ou omissão do contratado que retarde a execução contratual ou a entrega do objeto que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b)** Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência;
- c)** Na hipótese de verificação a que se refere a alínea "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d)** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a)** Lei nº 14.133/21;
- b)** Lei Complementar nº 123/06;
- c)** Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d)** Código de Defesa do Consumidor;
- e)** Código Civil;
- f)** Código Penal;
- g)** Código Processo Civil;
- h)** Código Processo Penal;
- i)** Legislação trabalhista e previdenciária;
- j)** Estatuto da Criança e do Adolescente; e

k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE - **Secretaria de Infraestrutura Urbana**, inscrita no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº **324/2026**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Un. Orçam.:

Função:

Subfunção:

Programa:

Ação:

Despesa:

Elemento:

Detalhamento:

Fonte de recurso:

Licitação:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Modalidade:

Empenho:

Finalidade:

Fornecedor:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Banco:

CPF/CNPJ:

CEP:

Cidade:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
----------------	-------------------	-------------------	----------------	-------------------	-------------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
-------------	-------------------	--------------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 29829179/2026 - SEGOV.UNP

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 Objeto da contratação:

Aquisição de equipamentos de academia ao ar livre e calistenia em aço inox, por sistema de registro de preço.

1.2. Da Natureza do Fornecimento e Vigência:

1.2.1 A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

1.2.2 A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.3 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizada

1.3-Especificações técnicas:

A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas e os quantitativos descritos na tabela a seguir, respeitando-se o **valor máximo admitido** para cada item:

Nº	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL: DESCRIÇÃO TÉCNICA: Equipamento destinado ao desenvolvimento da coordenação motora e aumento da mobilidade dos membros inferiores. Fabricado integralmente em aço inox 304 polido de seção circular de 3.1/2" x 2,0 mm e 1.1/2" x 2,0 mm. Pedaleiras em chapa de aço inox 304 estampadas com acabamento antiderrapante com espessura de 2,0 mm. Buchas em tubo em aço inox trefilado Schedule 80. Eixos maciços e mancais com rolamentos blindados duplos. Aparelho com acabamento polido, parafusos e porcas fabricados integralmente em aço inoxidável, eixos e rolamentos em aço inox. Estrutura totalmente em aço inox, material com laudo de 1200 h de ensaio de exposição a névoa salina (Salt Spray), conforme a ISO 9227:2022 e 1200 h de ASTM B117, emitido por laboratório acreditado. Equipamento fixado ao solo por meio de chumbadores de aço inox. O equipamento deve estar em conformidade com as normas de ergonomia vigentes (NR-17) e acompanhar certificado de garantia e manual de instrução/manutenção do fabricante.	und	60	7.390,20	443.412,00
2	SIMULADOR DE ESQUI INDIVIDUAL: DESCRIÇÃO TÉCNICA: Equipamento destinado ao aumento da flexibilidade dos membros inferiores, quadris e membros superiores, e melhora da função cardiorrespiratória. Fabricado integralmente com tubos de aço inox 304 com seção circular de 2.1/2" x 2,0 mm, 1.1/4" x 2,0 mm, 1" x 2,0 mm e tubos de perfil retangular 30 x 50 mm. Buchas em tubo de aço inox trefilado Schedule 80. Pedaleiras em chapa de aço inox 304 com acabamento antiderrapante e espessura de 2,0 mm, eixos maciços e rolamentos blindados em aço inox. Aparelho com acabamento polido; parafusos, porcas e chumbadores de fixação ao solo fabricados integralmente em aço inoxidável. Empunhadura com acabamento emborrachado/antiderrapante de alta resistência. Estrutura totalmente em aço inox, material com laudo de, no mínimo, 1200 h de ensaio de exposição a névoa salina (Salt Spray), conforme a ISO 9227: 2022 e 1200 h de ASTM B117, emitido por laboratório acreditado. O equipamento deve estar em conformidade com as normas de ergonomia vigentes (NR-17) e acompanhar certificado de garantia e manual técnico de instrução e manutenção do fabricante.	und	60	7.800,00	468.000,00
	SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL:				

3	DESCRIÇÃO TÉCNICA: Equipamento destinado ao fortalecimento da musculatura dos membros inferiores e superiores, com foco no aumento da capacidade cardiorrespiratória. Fabricado integralmente em aço inox 304 com seção circular de 2.1/2" x 2,0 mm, 1.1/2" x 2,0 mm e 1" x 2,0 mm, além de perfil chato de 2.1/2" x 1/4". Buchas em tubo de aço inox trefilado Schedule 80. Assento em chapa de aço inox 304 estampada com formato anatômico. Aparelho com acabamento polido, incluindo tampas de acabamento, eixos maciços e rolamentos blindados em aço inox. Empunhadura e apoio para os pés com acabamento emborrachado de alta resistência. O equipamento deve possuir batentes de borracha para amortecimento de impacto. Fixação ao solo por meio de chumbadores, parafusos e porcas fabricados integralmente em aço inoxidável. Estrutura totalmente em aço inox, material com laudo de, no mínimo, 1200 h de ensaio de exposição a névoa salina (Salt Spray), conforme a ISO 9227:2022 e 1200 h de ASTM B117, emitido por laboratório acreditado. O equipamento deve estar em conformidade com as normas de ergonomia vigentes (NR-17) e acompanhar certificado de garantia e manual técnico de instrução e manutenção do fabricante. Dimensões nominais (com tolerância de +/- 5%): Comprimento 900 mm, Largura 500 mm e Altura 1200 mm.	und	60	7.045,29	R\$ 422.717,40
4	ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLO DIAGONAL DESCRIÇÃO TÉCNICA: Equipamento destinado ao aumento da mobilidade das articulações dos ombros e cotovelos e melhora da coordenação motora. Fabricado integralmente em aço inox 304 com tubos de diâmetro de no mínimo Ø 3.1/2" x 3,0 mm, 1.1/2" x 2,0 mm e 1" x 2,0 mm, com chapa de fixação quadrada com dimensões mínimas de 240 mm x 240 mm x 5,0 mm e buchas em tubo de aço inox trefilado Schedule 80. O aparelho deve possuir esferas de manipulação em borracha de alta resistência ou baquelite, sendo montado através do processo de soldagem TIG com acabamento polido, incluindo eixos, rolamentos blindados, parafusos, porcas e tampas de acabamento fabricados integralmente em aço inoxidável. O equipamento deve ser fixado ao solo por meio de chumbadores de aço inox com sistema de proteção antifurto e acompanhar adesivo ou placa de identificação com instruções de uso e grupos musculares trabalhados. A estrutura deve ser totalmente em aço inox, apresentando laudo de no mínimo 1200 h de ensaio de exposição a névoa salina (Salt Spray), conforme a ISO 9227:2022 e 1200 h de ASTM B117, emitido por laboratório acreditado. O equipamento deve estar em conformidade com as normas de ergonomia vigentes (NR-17) e acompanhar certificado de garantia e manual técnico de instrução e manutenção do fabricante.	und	30	6.905,58	207.167,40
5	ESTAÇÃO MUSCULAR DESCRIÇÃO TÉCNICA: O equipamento com espaldar com no mínimo 5 (cinco) barras para níveis de altura. Exercícios que o equipamento deverá atender: • Abdominal suspenso • Barra fixa horizontal • Barra fixa curvada • Barra paralela com apoio das pernas • Barra paralela suspensa • Barra paralela fixa • Puxador paralelo • Espaldar com cinco níveis de altura • Panturrilha e parte posterior da coxa O equipamento deve possuir pilares principais de apoio (barras verticais) em tubo quadrado de aço inox 304 de, no mínimo, 80 x 80 mm, com apoio no solo executado com blank de 150 x 150 mm e chumbadores para concreto de 3/8" x 4". Estrutura composta por tubos retangulares em aço inox 50 x 30 mm e tubos redondos de aço inox com 32 mm (parede 2,00 mm) e 50 mm (parede 2,00 mm e 1,50 mm), além de componentes em aço inox 5/16". Aparelho com acabamento polido, com parafusos, porcas e chumbadores fabricados integralmente em aço inoxidável. Estrutura totalmente em aço inox, material com laudo de 1200 h de ensaio de exposição a névoa salina (Salt Spray), conforme a ISO 9227:2022 e 1200 h de ASTM B117, emitido por laboratório acreditado. O equipamento deve estar em conformidade com as normas de ergonomia vigentes (NR-17) e acompanhar certificado de garantia e manual técnico de instrução e manutenção do fabricante.	und	30	23.282,00	698.460,00
	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO (LEG PRESS): DESCRIÇÃO TÉCNICA: Equipamento destinado ao fortalecimento da musculatura das coxas e pernas (membros inferiores), permitindo o uso simultâneo por dois usuários. Fabricado integralmente em aço inox 304 com seção circular de 3.1/2" e 2" x 2,0 mm, incluindo chapa de fixação				

6	quadrada com dimensões mínimas de 240 mm x 240 mm x 5,0 mm. Buchas em tubo de aço inox trefilado Schedule 80. Assentos em chapa de aço inox 304 com espessura de 2,0 mm, estampadas com formato anatômico. Aparelho com acabamento polido, incluindo eixos/pinos maciços e mancais com rolamentos blindados duplos em aço inox. O equipamento deve possuir batentes de borracha para amortecimento de impacto e apoios para os pés com acabamento antiderrapante. Fixação ao solo por meio de chumbadores, parafusos e porcas fabricados integralmente em aço inoxidável. Estrutura totalmente em aço inox, material com laudo de, no mínimo, 1200 h de ensaio de exposição a névoa salina (Salt Spray), conforme a ISO 9227:2022 e 1200 h de ASTM B117, emitido por laboratório acreditado. O equipamento deve estar em conformidade com as normas de ergonomia vigentes (NR-17) e acompanhar certificado de garantia e manual técnico de instrução e manutenção do fabricante.	und	30	6.969,68	209.090,40
7	PRANCHA LATERAL DUPLO (SURF DUPLO): Descrição técnica: Equipamento destinado ao aumento da flexibilidade e mobilidade das articulações do quadril e região lombar, permitindo o uso simultâneo por dois usuários (duplo). Fabricado integralmente com tubos de aço inox 304 de, no mínimo, Ø 3.1/2", 2" e 1.1/2" com parede de 2,0 mm. Chapas de fixação em aço inox com espessura mínima de 4,0 mm. Pedaleiras estampadas em chapa de aço inox 304 com espessura de 2,0 mm, com formato anatômico e acabamento antiderrapante. O equipamento deve possuir empunhadura com acabamento emborrachado/antiderrapante de alta resistência. Eixos maciços e rolamentos em aço inox com blindagem dupla. Aparelho montado através do processo de soldagem TIG, com acabamento polido. Eixos, rolamentos, parafusos, porcas, chumbadores e tampas de acabamento fabricados integralmente em aço inoxidável. Estrutura totalmente em aço inox, apresentando laudo de, no mínimo, 1200 h de ensaio de exposição a névoa salina (Salt Spray), conforme a ISO 9227:2022 e 1200 h de ASTM B117, emitido por laboratório acreditado. O equipamento deve estar em conformidade com as normas de ergonomia vigentes (NR-17) e acompanhar certificado de garantia e manual técnico de instrução e manutenção do fabricante.	und	30	7.136,96	214.108,80
8	ALONGADOR EM TRÊS ALTURAS: Descrição técnica: Equipamento destinado ao alongamento dos membros inferiores e superiores, auxiliando na preparação e relaxamento muscular, fabricado integralmente em aço inox 304 com pilar principal de no mínimo Ø 3.1/2" x 3,0 mm e barras horizontais de Ø 2" x 2,0 mm, 1" x 1,50 mm e 3/4" x 1,50 mm, com acabamento polido, cantos arredondados e isento de arestas cortantes. Os eixos e componentes de fixação devem ser fabricados integralmente em aço inox, sendo o equipamento fixado ao solo por meio de chumbadores de aço inox (parabolt) de no mínimo 1/2" x 4", acompanhado de adesivo de identificação com imagem dos músculos trabalhados, instruções de utilização, telefone de emergência e placa indicativa conforme padrão da municipalidade. A estrutura deve ser totalmente em aço inox, apresentando laudo de no mínimo 1200 h de ensaio de exposição a névoa salina (Salt Spray), conforme a ISO 9227:2022 e 1200 h de ASTM B117, emitido por laboratório acreditado. Dimensões nominais (com tolerância de +/- 5%): 1000 mm de comprimento, 1000 mm de largura e 2200 mm de altura. O equipamento deve estar em conformidade com as normas de ergonomia vigentes (NR-17) e acompanhar certificado de garantia e manual técnico de instrução e manutenção do fabricante.	und	30	6.900,00	207.000,00
9	PLACA ORIENTATIVA: Descrição técnica: Placa orientativa destinada à identificação de aparelhos e instrução de usuários, auxiliando na correta execução dos exercícios e segurança no uso do espaço. Fabricada integralmente em aço inox 304 com estrutura de sustentação em tubos de no mínimo 2" x 2,0 mm e chapa de exposição de 1.000 x 2.000 x 0,9 mm, com acabamento polido, cantos arredondados e isento de arestas cortantes. O equipamento deve ser adesivado em ambos os lados, contendo a relação de todos os aparelhos instalados, especificações da musculatura envolvida, instruções de utilização, telefone de emergência e orientações de alongamento conforme padrão da municipalidade. Os componentes de fixação devem ser fabricados integralmente em aço inox, sendo a placa fixada ao solo por meio de chumbadores de aço inox (parabolt) com sistema antifurto de no mínimo 1/2" x 4". A estrutura deve ser totalmente em aço inox, apresentando laudo de no mínimo 1.200 h de ensaio de exposição a névoa salina (Salt Spray), conforme a ISO 9227:2022 e 1.200 h de ASTM B117, emitido por laboratório acreditado. O equipamento deve acompanhar certificado de garantia e manual técnico de instrução e manutenção do fabricante.	und	30	6.720,00	201.600,00

1.4. Da Fabricação, materiais e documentações entregáveis:

1.4.1. Os equipamentos deverão ser confeccionados integralmente em aço inoxidável AISI 304 com acabamento polido, garantindo resistência à corrosão e durabilidade.

1.4.2. As empunhaduras e áreas de contato manual direto deverão possuir revestimento em polímero de alta resistência, borracha ou material isolante térmico, visando o conforto do usuário e a proteção contra variações climáticas.

1.4.3. A fixação deverá ser realizada por chumbadores de aço inox com sistema antifurto.

1.4.4. As uniões e emendas devem apresentar soldagem de alta qualidade (tipo TIG ou superior), com acabamento polido, isento de porosidades ou rebarbas que comprometam a resistência mecânica ou a integridade física do usuário.

1.4.5. O acabamento final deve ser uniforme, sem arestas vivas, cantos cortantes ou superfícies abrasivas.

1.4.6. Todos os componentes acessórios (rolamentos, buchas, parafusos, porcas e eixos) deverão ser em aço inox.

1.4.7 Certificado de Garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e corrosão.

1.4.8 Manual de Instruções e Operação em língua portuguesa, contendo orientações sobre montagem, uso correto, rotinas de limpeza e manutenção preventiva

1.4.9 Manual de Orientação ao Usuário, contendo ilustrações dos exercícios e advertências de segurança, em conformidade com a NBR 16779.

1.5. Das Disposições Legais:

1.5.1. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme as diretrizes de economicidade da Administração.

1.5.2. Os itens são caracterizados como **Bens Comuns**, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual evidenciou a necessidade de fornecimento de equipamentos de academia ao ar livre e elementos de calistenia confeccionados em aço inoxidável AISI 304 para o Município de Joinville.

2.2. A solução escolhida visa democratizar o acesso gratuito a infraestruturas de saúde e lazer, alinhando-se à Carta Internacional da Educação Física, da Atividade Física e do Esporte da UNESCO. O objetivo é promover um estilo de vida ativo, prevenir doenças crônicas e fomentar a inclusão social através da ocupação qualificada dos espaços públicos geridos pela Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA).

2.3. Com base na análise comparativa de soluções e levantamento de mercado, identificou-se como alternativa mais vantajosa a adoção de equipamentos produzidos integralmente em aço inox 304, com fixação por chumbadores de aço inox dotados de sistema antifurto. Tal escolha justifica-se pelo superior desempenho técnico em termos de durabilidade e resistência à oxidação, garantindo a integridade funcional e estética dos aparelhos por períodos prolongados, minimizando gastos com manutenção corretiva e oferecendo o melhor custo-benefício à Administração Pública a longo prazo.

2.4. A inclusão de estações multifuncionais e elementos de calistenia responde à crescente demanda da população por modalidades de treinamento de força e peso corporal, atraindo um público diversificado — desde idosos em busca de mobilidade até jovens praticantes de alta performance —, consolidando as praças como polos de convivência e vitalidade urbana.

2.5. A fundamentação detalhada dos quantitativos, baseada no planejamento de revitalização de 30 núcleos estratégicos e na métrica de uso (cardio vs. força), encontra-se detalhada no item 4 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), item 3 do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e na justificativa.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a solução escolhida compreende a futura e eventual aquisição de equipamentos de Academia ao Ar Livre e elementos de Calistenia confeccionados em aço inoxidável AISI 304, abrangendo o fornecimento integral dos materiais com entrega (logística de transporte) sob responsabilidade da contratada no endereço indicado pela Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA).

3.2 O preço registrado deverá abranger o fornecimento integral dos equipamentos, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, seguros, bem como as despesas com carga, descarga e **logística de transporte (frete) até o Almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA)**, sendo a entrega de total responsabilidade da contratada.

3.3 A solução fundamenta-se na análise do ciclo de vida útil do objeto, proporcionando significativa redução nos custos de manutenção preventiva e corretiva. A alta durabilidade e a resistência intrínseca à corrosão do Inox 304 evitam intervenções frequentes, como pinturas periódicas ou trocas de peças por oxidação, comuns em materiais menos nobres em ambientes externos sujeitos a intempéries.

3.4. Na fase de operação, os equipamentos atenderão às normas de segurança (NBR 16.779) e de ergonomia,

minimizando riscos de acidentes e promovendo a usabilidade por diversos perfis de usuários, desde idosos a praticantes de calistenia de alto impacto. A estrutura polida de fácil higienização contribui para a sustentabilidade operacional e estética das praças de Joinville.

3.5. Ao fim de sua vida útil — estimada em período superior a 10 (dez) anos sob uso regular e intempéries — os equipamentos apresentam alto valor de reaproveitamento, podendo ser reciclados integralmente. O valor residual do aço inoxidável no mercado de sucatas industriais atende ao princípio da responsabilidade socioambiental e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Portanto, a solução apresenta-se tecnicamente vantajosa em todas as etapas do seu ciclo de vida (aquisição, operação, manutenção e descarte), garantindo a melhor relação custo-benefício e alinhamento aos princípios da eficiência e economicidade da Administração Pública.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1.1. Padrões Mínimos de Qualidade e Desempenho:

- Os equipamentos devem ser entregues em **perfeitas condições de uso**, sem avarias, riscos no polimento, amassados ou falhas de soldagem, respeitando rigorosamente as dimensões e materiais especificados nos itens 1.3 e 1.4 deste TR.
- Os itens devem apresentar ergonomia e segurança adequadas ao uso público, garantindo que não existam partes cortantes ou saliências perigosas, conforme as diretrizes da **NBR 16779**.
- A responsabilidade pela conformidade técnica do produto é integralmente da **CONTRATADA**, que deve garantir que o aço inox utilizado seja o AISI 304, comprovado obrigatoriamente mediante a entrega do **Certificado de Origem/Qualidade do Aço** e dos **Laudos de Salt Spray** (conforme especificações do item 1.4), no ato da entrega do primeiro lote.

4.1.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

- **Ciclo de Vida e Durabilidade:** A escolha pelo **Aço Inox 304** constitui prática de sustentabilidade, pois sua altíssima resistência à corrosão prolonga a vida útil do bem, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e o descarte precoce de materiais.
- **Reciclabilidade:** O material objeto da contratação é **100% reciclável**, permitindo que, ao final de sua vida útil (estimada em mais de 10 anos), o metal seja totalmente reaproveitado, reduzindo o impacto ambiental.
- **Baixo Impacto Químico:** Por possuir acabamento polido, o objeto **dispensa o uso de tintas, vernizes ou solventes** (compostos orgânicos voláteis - VOCs), comuns em equipamentos de aço carbono, evitando a emissão de poluentes químicos no meio ambiente durante sua vida útil e manutenção.

4.2 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da Execução Contratual:

Não será exigida a prestação da garantia da execução prevista no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Condições de entrega

5.1.1. Os equipamentos devem ser entregues na Av. Ministro Luiz Gallotti, 370 - Boa Vista, Joinville - SC, 89205-240

5.1.2 O horário de recebimento é de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00h às 12:00h

5.1.3 Os itens devem ser fornecidos em no máximo 30 (trinta) dias corridos após solicitação.

5.1.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

5.1.6 No ato da entrega, a Contratada deverá fornecer, obrigatoriamente:

- **a) Manual de Instrução e Operação** em língua portuguesa;
- **b) Manual de Manutenção Preventiva** (limpeza e conservação do inox);

5.1.7 A não entrega dos manuais de instrução e manutenção, ou a recusa na realização da consultoria técnica de transferência de conhecimento no prazo estipulado, caracterizará **descumprimento contratual**, sujeitando a empresa às sanções previstas em Edital e impedindo a liquidação do pagamento.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O objeto possui garantia legal de 90 (noventa) dias para bens duráveis, conforme o Art. 26, inciso II, da

Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.1.1 Caso o fabricante ofereça garantia contratual complementar, esta deverá ser somada ao prazo da garantia legal e formalizada mediante certificado próprio.

5.2.1.2 O prazo de garantia conta-se a partir do Recebimento Definitivo dos equipamentos.

5.2.1.3 Caso o fabricante ofereça garantia contratual complementar, esta deverá ser formalizada mediante certificado próprio entregue junto com o objeto.

5.2.2. Uma vez notificado formalmente pela Administração, o CONTRATADO deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.**

Nota: O prazo corre independentemente da data de retirada do bem, sendo de responsabilidade da Contratada a logística para cumprimento do prazo estabelecido.

5.2.3. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do CONTRATADO, sujeita à aceitação pelo CONTRATANTE.

5.2.4. Durante a vigência da garantia, a empresa compromete-se a realizar, sem custos adicionais, o reparo ou substituição de peças ou equipamentos defeituosos, incluindo a mão de obra e os custos de transporte/logística necessários para a correção.

5.2.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.2.6 A garantia técnica contra defeitos de fabricação e oxidação cobre, inclusive, danos decorrentes de falhas nas orientações contidas no **Manual de Instruções** ou repassadas durante a Consultoria técnica fornecido pela Contratada.

5.2.7 A Contratada deverá manter canal de **suporte técnico (consultoria)** por telefone ou e-mail durante todo o período de vigência da garantia, para sanar dúvidas remanescentes sobre a operação e manutenção dos equipamentos que não tenham sido integralmente esclarecidas na consultoria técnica inicial.

5.2.8 Os equipamentos deverão possuir **garantia específica contra oxidação e corrosão** pelo período mínimo de 5 (cinco) anos. Esta garantia cobre a integridade do Aço Inox AISI 304 frente às condições climáticas locais, incluindo a resistência à névoa salina conforme especificado no edital, devendo a Contratada realizar a substituição das peças que apresentarem sinais de corrosão prematura dentro deste período.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 07 (sete) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Gestor do Contrato

6.6 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

6.7 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.7.1 - Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

6.7.2 - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto

correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

6.7.3 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

6.7.4 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

6.7.5 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

6.7.6 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

6.7.7 - Cumprir rigorosamente os prazos, entregar os itens de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência;

6.7.8 - A CONTRATADA fica responsável pelo caminho de entrega, devendo este dispor de estantes para melhor acondicionamento dos **equipamentos**;

6.7.9 - Descarregar os produtos no local indicado pela CONTRATANTE e aguardar conferência;

6.7.10 - Atender todas as normas técnicas (ABNT) relacionadas a academias ao ar livre e calistenia em aço inoxidável, sempre a norma vigente;

6.7.11 - Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, qualquer motivo de força maior que impossibilite o cumprimento do prazo, apresentando a devida comprovação documental para análise e aceite da Administração.

6.7.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, incluindo a regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas).

6.7.13 - A Contratada garante a integridade e a qualidade dos equipamentos fornecidos, declarando-se ciente de que a instalação será executada pela Administração Pública. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá alegar a instalação por terceiros como óbice, restrição ou motivo para exclusão da garantia do produto, salvo se comprovado, mediante laudo técnico, que eventual dano decorreu exclusivamente de erro crasso na montagem e não de defeito de fabricação ou especificação do material.

6.8 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.8.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

6.8.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

6.8.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

6.8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

6.8.5 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

6.8.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

6.8.7 - Receber os produtos, conferir e acompanhar a entrega.

6.8.8 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sendo a responsabilidade civil e trabalhista exclusiva da empresa fornecedora.

6.9 - Das sanções

6.9.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.3, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na

contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser obrigatoriamente o mesmo da documentação apresentada na habilitação.

7.6 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto (dimensão, qualidade ou quantidade), a Administração poderá emitir o aceite e efetuar o pagamento da **parcela incontroversa**, retendo o valor da parcela com problemas até sua regularização.

7.8 O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do item 01.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 Qualificação Econômico-Financeira

Apresentação de Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices superiores a 1 (um) para:

- a) Índice de Liquidez Geral (LG);
- b) Índice de Liquidez Corrente (LC);
- c) Índice de Solvência Geral (SG).

8.3.1. 2 **Capital Social Mínimo e/ ou Patrimônio líquido:** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação (ou do lote/item cotado), nos termos do art. 69, §1º da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1.3 **Certidão de Falência:** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3.1.3.1 No caso de empresas em **Recuperação Judicial**, será admitida a participação mediante a apresentação da certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação Judicial homologado e do despacho judicial de concessão da recuperação, comprovando a viabilidade econômica da licitante.

8.3.2 Qualificação Técnica

8.3.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.2.2. Para fins de comprovação de aptidão, considerando que o critério de julgamento é o menor preço global, os atestados deverão demonstrar o fornecimento de equipamentos compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, em quantitativos mínimos, conforme detalhado na Tabela 01.

8.3.2.2.1 Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos na Tabela 01, desde que se refiram a objetos de mesma natureza.

Nº	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade mínima em atestado
1	SIMULADOR DE ESQUI INDIVIDUAL	und	30
2	ESTAÇÃO MUSCULAR	und	15

Tabela 01 - Serviços e quantidades para habilitação de capacidade técnico-operacional.

8.3.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do

fornecedor e deverão conter identificação do emitente, objeto fornecido, período de execução e declaração de entrega satisfatória.

8.3.2.4.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto, dentre outros documentos.

8.3.2.5. **Memorial Descritivo e Catálogos Técnicos:** O licitante deverá apresentar catálogos, folders ou fichas técnicas dos equipamentos ofertados, emitidos pelo fabricante, contendo descrição detalhada, dimensões e materiais utilizados (especificando Aço Inox 304), comprovando o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

8.3.2.6 **Garantia dos Equipamentos:** Declaração formal de garantia, indicando prazo mínimo de garantia dos equipamentos, conforme previsto no Termo de Referência, abrangendo defeitos de fabricação e vícios ocultos.

8.3.3 **Habilitação Jurídica:** Apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso se aplique.

8.3.4 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo contribuições sociais - INSS);
- c) Certidões de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proteção ao trabalho do menor).

8.4 - Da participação de consórcio

8.4.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 3.071.556,00** (três milhões, setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), conforme detalhado na planilha de custos e formação de preços anexa a este Termo de Referência.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta

de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 29565203/2026 - SEGOV.UNP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 Situação Atual e Problema Identificado:

A situação atual é marcada pela degradação acelerada dos equipamentos de academias ao ar livre existentes, fabricados em aço carbono. Devido às condições climáticas de Joinville (alta pluviosidade e umidade), esses aparelhos apresentam oxidação severa em curto período, gerando riscos de acidentes aos usuários e exigindo manutenções corretivas constantes. Além disso, há uma demanda crescente da população por espaços de calistenia e musculação urbana que hoje não são plenamente atendidos nas praças e parques municipais.

1.2 Importância da Solução e Interesse Público

O investimento é necessário para garantir o direito fundamental ao esporte e lazer (conforme diretrizes da UNESCO), promovendo a saúde pública e prevenindo doenças crônicas. Para a SEINFRA, a solução é vital para a gestão eficiente do patrimônio público, pois a aquisição de equipamentos em Aço Inox AISI 304 elimina a necessidade de ciclos ininterruptos de lixamento e pintura, permitindo que a equipe de manutenção foque em outras demandas estruturais da cidade.

1.3 Justificativa do Gasto Público e Consequências da Não Contratação:

A contratação justifica-se pela busca da eficiência do gasto público. Se o problema não for resolvido com a troca do padrão tecnológico (do carbono para o inox), a Administração continuará incorrendo em gastos elevados e inúteis com reformas paliativas em equipamentos que voltarão a oxidar. A consequência direta é o abandono dos espaços públicos pela comunidade devido à insegurança estrutural dos aparelhos e o prejuízo ao erário pela baixa vida útil dos bens adquiridos.

1.4 Prazo Estimado para Satisfação da Necessidade

Estima-se que o atendimento da demanda (primeira entrega) deva ocorrer em **outubro de 2026**, considerando o período necessário para a conclusão da fase interna, certame licitatório e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 A Lei não impõe a elaboração do PCA, pelo contrário, faculta-o. No mesmo sentido, em que pese sua relevância, há apenas recomendações quanto a sua elaboração pela doutrina. Em mesmo sentido há o Memorando PGM.UAD 0020036205.

2.2 Ainda, considerando a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), elenca que a elaboração do PCA como uma "alternativa" (uma vez a redação conter "poderá"), ou seja o mesmo fora relativizado a partir do ano de 2024:

Art. 9º O Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser exigido a partir do exercício de 2024, caso em que os Documentos de Formalização de Demanda deverão ser encaminhados até 01 de abril de 2023. (grifo nosso)

2.3 A presente contratação está prevista na revisão do PPA - Plano Plurianual 2026-2029, Lei nº 9.924/2024 conforme SEI nº 25.0.040527-8

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1. Requisitos de Qualidade e Desempenho (Padrões de Mercado):

- **Material:** Uso exclusivo de **Aço Inoxidável AISI 304**. Este requisito é indispensável devido à alta pluviosidade, umidade e salinidade de Joinville, sendo o único material capaz de garantir a vida útil pretendida e a segurança estrutural sem oxidação precoce.
- **Resistência Técnica comprovada:** Apresentação de laudo de ensaio de exposição a névoa salina (Salt Spray) de, no mínimo, 1.200 horas, conforme normas ISO 9227:2022 ou ASTM B117, emitido por laboratório acreditado.
- **Ergonomia e Conforto Térmico:** Os equipamentos devem observar os preceitos da norma NR-17. As empunhaduras e áreas de contato manual direto deverão possuir revestimento em polímero de alta resistência, borracha ou material isolante térmico, visando o conforto do usuário e a proteção contra variações climáticas.
- **Segurança e Acabamento:** O equipamento deve possuir acabamento polido com soldagem tipo TIG, sendo rigorosamente isento de arestas cortantes, rebarbas ou porosidades, garantindo a integridade física dos usuários.

3.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade: Em conformidade com o Art. 11 da Lei 14.133/2021, a contratação prioriza o Aço Inoxidável por ser material 100% reciclável. A opção pelo acabamento polido

elimina a necessidade de pinturas periódicas, evitando a emissão de solventes e resíduos químicos no meio ambiente, além de estender o ciclo de vida do produto, reduzindo a geração de resíduos sólidos.

3.3. Requisitos de Habilitação Técnica e Econômica: Em atendimento às recomendações do Parecer Jurídico, justificam-se os seguintes requisitos de seleção do fornecedor:

- **Atestado de Capacidade Técnica:** Será exigida a comprovação de aptidão técnica mediante a apresentação de atestado(s) que comprove(m) o fornecimento de equipamentos similares em aço inoxidável, em quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) do total estimado, conforme detalhado no Termo de Referência (TR). Tal exigência fundamenta-se no Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e justifica-se pela especificidade do material Inox 304, que exige processos de corte e soldagem (TIG) distintos do aço carbono para evitar a contaminação ferrosa e garantir a resistência à corrosão.
- **Qualificação Econômico-Financeira:** Para garantir a segurança do erário em um contrato com valor estimado de **R\$ 3.071.556,00** (três milhões, setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), justifica-se a exigência de Capital social e/ou Patrimônio Líquido Mínimo (limitado ao máximo legal de 10% do valor estimado). Esta medida visa assegurar que a contratada possua saúde financeira para suportar os custos de matéria-prima (Inox 304) e logística inicial, mitigando riscos de abandono do contrato.

3.4. Requisitos Indispensáveis de Fornecimento:

- **Integridade do Conjunto:** Os equipamentos devem ser entregues como "Kits Completos", incluindo chumbadores antifurto em aço inox e placas orientativas.
- **Garantia e Suporte Remoto:** Conforme sugerido na análise técnica, a contratada deverá fornecer certificado de garantia e **suporte técnico remoto** (audiovisual) para orientar a equipe da SEINFRA na instalação, assegurando a manutenção da garantia de fábrica.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1. Para a presente contratação, a estimativa das quantidades foi obtida considerando-se o planejamento da Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA) para a implantação e revitalização de **30 (trinta) núcleos estratégicos** de esporte e lazer distribuídos pelo Município de Joinville.

4.2. Memória de Cálculo e Justificativa:

O quantitativo foi dimensionado conforme a função e a demanda esperada para cada tipo de equipamento em cada núcleo, seguindo a lógica abaixo:

- **Equipamentos de Alta Demanda (Cardio):** Para os itens Simulador de Caminhada individual, Simulador de Esqui individual e Simulador de Cavalgada individual, previu-se a instalação de 02 (duas) unidades por núcleo. Essa duplicação justifica-se pela alta rotatividade desses aparelhos, visando reduzir filas de espera e permitir o uso simultâneo, totalizando **60 unidades** de cada item.
- **Equipamentos de Força, Alongamento e Orientação:** Para os itens Rotação Vertical com duplo diagonal, Estação Muscular, Pressão de Pernas (Leg Press), Prancha lateral dupla (Surf Duplo), Alongador em três alturas e Placa Orientativa, previu-se 01 (uma) unidade por núcleo, totalizando **30 unidades** de cada item.

4.3. A definição por 30 localidades baseia-se no mapeamento de praças que atualmente possuem equipamentos de aço carbono em estágio avançado de corrosão e na necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis por materiais de maior durabilidade (Aço Inox 304), conforme detalhado no plano de metas da Unidade de Parques e Praças.

4.4. Por se tratar de **Registro de Preços**, as quantidades representam a previsão de consumo para o período de 12 (doze) meses. O levantamento considerou a inexistência de Atas de Registro de Preços vigentes com o mesmo objeto (Equipamentos em Aço Inox 304) na municipalidade, evitando duplicidade de contratações.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1. Prospecção de Soluções Disponíveis: Uma vez identificada a necessidade de expansão e revitalização da infraestrutura de lazer e saúde, a equipe de planejamento avaliou as seguintes metodologias para o atendimento da demanda:

- **Solução A - Manutenção Corretiva dos Equipamentos Atuais (Aço Carbono):** Consiste em manter o parque tecnológico atual, realizando lixamento e repintura constante. **Análise:** Solução economicamente inviável a longo prazo devido ao alto custo de mão de obra e insumos, além da interrupção frequente do uso pela população durante as reformas.
- **Solução B - Locação de Equipamentos de Academia:** Consiste no pagamento de mensalidades a uma

empresa privada para disponibilização e manutenção dos aparelhos. **Análise:** Embora reduza a carga de manutenção da SEINFRA, o custo acumulado em 12 meses supera o valor de aquisição patrimonial, não sendo vantajoso para o Município em longo prazo.

- **Solução C - Aquisição de Novos Equipamentos em Aço Carbono:** Menor custo inicial de compra. **Análise:** Em Joinville, a durabilidade média é inferior a 24 meses sem oxidação profunda, gerando necessidade de substituição precoce e desperdício de recurso público.
- **Solução D - Aquisição de Equipamentos em Aço Inoxidável AISI 304 (Objeto desta contratação):** Maior custo de aquisição inicial. **Análise:** Única solução que atende aos requisitos de durabilidade superior (vida útil estimada acima de 10 anos) e baixíssima manutenção, sendo a mais sustentável.

5.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha: A escolha da **Solução D (Aquisição em Inox)** fundamenta-se na análise do **Ciclo de Vida do Produto**. Equipamentos em aço carbono exigem manutenção corretiva severa a cada 6 meses em regiões úmidas. A solução em Inox 304, embora tenha valor de face superior, apresenta o melhor custo-benefício, pois elimina gastos com solventes, tintas e horas-homem de serralheria, garantindo que o investimento de **R\$ 3.071.556,00** se converta em um patrimônio público permanente e seguro.

5.3. Análise da Competitividade: Foram identificados diversos fabricantes nacionais capazes de fornecer o objeto sob as especificações de Inox 304 e normas de Salt Spray (ISO 9227). Conclui-se que os requisitos não são restritivos a um único fornecedor, mas sim balizadores de qualidade técnica indispensáveis para o interesse público.

5.4. CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

Diante do levantamento de mercado e da análise comparativa das alternativas, demonstra-se como a melhor solução para o atendimento ao interesse público a aquisição de equipamentos de academia ao ar livre e calistenia integralmente fabricados em Aço Inoxidável AISI 304, por meio de **Sistema de Registro de Preços**. Esta opção garante a eficiência do gasto público, a padronização tecnológica da Secretaria e a segurança contínua dos usuários.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 3.071.556,00** (três milhões, setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

6.2. Tal montante foi definido com base em levantamento preliminar de mercado, adotando-se a metodologia de **mediana**, priorizando a exclusão de valores discrepantes (*outliers*). A estimativa levou em conta:

- **Especificações de Alto Desempenho:** Orçamentos atualizados junto a fornecedores especializados em Aço Inox AISI 304, considerando o custo superior desse insumo em relação ao aço carbono, porém justificável pelo ciclo de vida estendido do produto;
- **Painel de Preços e Atas:** Análise comparativa de valores praticados em Atas de Registro de Preços de outros entes públicos e o histórico de preços presente no processo **SEI 26.0.077815-7**.

6.3. Os valores unitários referenciais, bem como a memória de cálculo detalhada que fundamenta este valor global, encontram-se acostados aos autos no documento **SEI 29572249** e **29607703**, que dão suporte à análise de viabilidade e custo-benefício da solução escolhida.

6.4. Ressalta-se que a estimativa reflete o valor de mercado para o fornecimento em lote único, assegurando que o teto da contratação esteja em conformidade com a realidade econômica atual e os princípios da economicidade administrativa.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1. A solução escolhida consiste na aquisição de equipamentos para a composição de 30 (trinta) Núcleos de Academia ao Ar Livre e Calistenia. A solução é definida como um conjunto integrado de bens (Kit Completo), que deve apresentar uniformidade técnica, estética e ergonômica, garantindo a interoperabilidade entre os aparelhos de um mesmo núcleo.

7.2. Especificações e Manutenção: Os equipamentos serão integralmente fabricados em Aço Inox AISI 304, com acabamento polido e soldagem TIG. Para assegurar a vida útil e a validade da garantia, a solução abrange:

- **Suporte Técnico Remoto:** Consultoria via canal audiovisual dedicado para orientação da equipe municipal durante a montagem/fixação.
- **Assistência e Documentação:** Fornecimento de manuais de montagem, planos de manutenção preventiva e certificados de garantia.

7.3. Justificativa Técnica e Econômica: A escolha desta solução fundamenta-se na durabilidade extrema do

material frente às intempéries de Joinville. Economicamente, a solução é mais vantajosa que o padrão em aço carbono, pois o custo inicial superior do Inox é compensado pela eliminação de gastos com manutenção corretiva (pintura/serralheria) ao longo de um ciclo de vida estimado superior a 10 anos.

7.4. Prazos e Frequência: A demanda será atendida via Sistema de Registro de Preços (SRP), com entregas parceladas conforme a necessidade da SEINFRA, respeitando o prazo de 30 dias após cada ordem de fornecimento. A estimativa total de 30 núcleos visa atender ao cronograma de revitalização de espaços públicos para os próximos 12 meses.

7.5. Natureza do Objeto: Ressalta-se que a solução caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, não se tratando de obra ou serviço de engenharia, uma vez que a instalação será executada por mão de obra própria da Administração com suporte técnico da fabricante.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1. A presente contratação pauta-se na exceção à regra geral do parcelamento, optando-se pela adjudicação em **Lote Único (Global)**. Tal decisão fundamenta-se na busca pela **eficiência operacional** e na **preservação da integridade logística e técnica** do objeto, conforme facultado pela Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU).

8.2. Embora os equipamentos sejam fisicamente divisíveis, a sua fragmentação em itens independentes é considerada tecnicamente inviável para os fins desta Administração. A composição de núcleos de saúde e lazer exige interoperabilidade biomecânica e padronização ergonômica rigorosa; o fornecimento por múltiplos licitantes resultaria em conjuntos heterogêneos, com variações de gabaritos de fabricação e padrões de polimento do aço inox, comprometendo a unidade visual e funcional dos espaços públicos.

8.3. Sob o prisma da viabilidade econômica, o lote único revela-se a estratégia mais vantajosa ao potencializar a **economia de escala**. A aglutinação do volume total de 30 núcleos atrai fabricantes de maior robustez produtiva, reduzindo o custo unitário que seria majorado em caso de fragmentação. Ademais, o parcelamento geraria um ônus administrativo desproporcional, decorrente da gestão de múltiplos contratos e da coordenação de entregas desencontradas, o que elevaria o custo operacional da Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA).

8.4. Ressalta-se, ainda, a necessidade de um **Ponto Único de Responsabilidade**. O agrupamento garante que a empresa vencedora responda integralmente pela conformidade técnica de todo o conjunto, incluindo o suporte técnico unificado indispensável para a montagem e a vigência das garantias. Essa medida mitiga o risco de conflitos de atribuições entre fornecedores distintos e assegura o pleno êxito das instalações executadas pela Administração Municipal.

8.5. Diante do exposto, conclui-se que o objeto, embora divisível em sua essência física, **não deverá ser parcelado** em razão do prejuízo técnico ao conjunto da solução e da comprovada perda de economia de escala que a fragmentação acarretaria ao erário.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1. A presente contratação almeja resultados que extrapolam o fornecimento imediato dos bens, buscando a otimização sistêmica dos recursos municipais sob três pilares fundamentais:

9.2. Economicidade e Eficiência Financeira: O principal ganho reside na inversão da lógica de custos da Secretaria. A substituição do parque tecnológico de aço carbono pelo **Aço Inoxidável AISI 304** gera uma economia projetada de longo prazo, uma vez que a vida útil do material é estimada em até 5 vezes superior à do padrão convencional. Este resultado reflete a aplicação do princípio da eficiência, pois reduz drasticamente o desembolso público com manutenções corretivas recorrentes, lixamento, pintura e substituições precoces de peças oxidadas.

9.3. Eficácia Operacional e Valorização de Recursos Humanos: Com a redução drástica da necessidade de intervenções técnicas nos aparelhos, busca-se o melhor aproveitamento dos recursos humanos da SEINFRA. A equipe de manutenção poderá ser redirecionada para outras demandas estruturais e de zeladoria da cidade, uma vez que o aço inox dispensa ciclos ininterruptos de reforma, otimizando a capacidade operacional do setor e garantindo a disponibilidade contínua dos equipamentos para a fruição da comunidade.

9.4. Impacto Social e Qualidade do Serviço Público: Espera-se a qualificação dos espaços urbanos, transformando as praças em polos de saúde e convivência. O brilho natural e as propriedades **antipichação** do aço inox contribuem para a preservação do patrimônio e para a percepção de segurança e limpeza por parte dos usuários. Além disso, a iniciativa cumpre a função social de democratizar o acesso gratuito a equipamentos de musculação e calistenia de alto padrão técnico, combatendo o sedentarismo e doenças crônicas.

9.5. Sustentabilidade Ambiental: Alinhado às práticas de responsabilidade ambiental, o resultado pretendido inclui a redução do impacto ecológico da Administração. Por ser um material 100% reciclável e que dispensa o uso de solventes e tintas químicas para manutenção estética, a solução configura-se como um

modelo de gestão sustentável dos ativos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1. Adequação da Infraestrutura e Espaço Físico: Previamente à emissão das Ordens de Fornecimento, a Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA) deverá realizar o mapeamento georreferenciado dos 30 núcleos e proceder com a preparação das bases de fixação (radiers de concreto). Esta providência é condicionante para a execução da montagem, garantindo que os locais estejam aptos a receber os equipamentos e os chumbadores químicos/mecânicos de imediato, evitando a exposição do material a armazenamentos prolongados.

10.2. Capacitação e Gestão Técnica: Considerando a inovação tecnológica da solução (Aço Inox 304) e a inclusão de suporte técnico remoto por parte da contratada, a Administração designará a equipe técnica que receberá o treinamento audiovisual. Esta providência visa capacitar os servidores para a correta manipulação do material e execução da ancoragem, assegurando que o método construtivo municipal não comprometa as cláusulas de garantia do fabricante.

10.3. Designação da Fiscalização e Segregação de Funções: Em estrita observância ao Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria designará formalmente os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. A segregação de funções será garantida pela distinção entre os agentes que atuaram na fase preparatória e aqueles que atuarão no recebimento definitivo e atesto das notas fiscais, mitigando riscos de conflito de interesses.

10.4. Logística de Recebimento: Deverá ser assegurada a disponibilidade de espaço adequado no almoxarifado central ou área de transbordo (conforme indicado no item 3.5) para o descarregamento seguro das peças. A Administração providenciará os recursos materiais (empilhadeiras ou braços mecânicos) necessários para a descarga, visando prevenir avarias superficiais no polimento do aço inox durante a conferência quantitativa e qualitativa.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a viabilidade deste fornecimento. A aquisição dos equipamentos de academia ao ar livre e calistenia possui plena autonomia técnica e orçamentária, não estando vinculada à conclusão de outros processos licitatórios em trâmite.

11.2. Em busca da melhor estratégia de contratação e visando a economicidade, a equipe de planejamento realizou consulta ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, bem como aos catálogos de Atas de Registro de Preços do **Consórcio Interfederativo de Santa Catarina (CINCATARINA)** e do **Consórcio Interfederativo Multifinalitário da Região da AMUNESC - Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina (CIM-AMUNESC)**.

11.3. Contudo, as consultas resultaram negativas para objetos com o mesmo rigor tecnológico. As soluções disponíveis em tais bases de dados não contemplam integralmente os requisitos de material (**Aço Inox AISI 304**) e resistência à corrosão (**1.200h de névoa salina**) indispensáveis para suportar o microclima de Joinville. Portanto, a utilização de atas externas restou inviabilizada, justificando-se a realização de certame licitatório próprio para garantir a durabilidade do patrimônio público municipal.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

a. Impactos Ambientais

- **Contratação:** Não se prevê impacto ambiental significativo diretamente decorrente da contratação do serviço.

b. Medidas Mitigadoras e margem de preferência

Em conformidade com o tópico 9 deste estudo, a Administração prioriza a sustentabilidade através das seguintes medidas:

- **Ciclo de Vida e Reciclabilidade:** O objeto da contratação (Aço Inox AISI 304) é um **bem 100% reciclável** ao fim de sua vida útil, o que reduz a pressão sobre aterros sanitários e recursos naturais.
- **Logística Reversa:** No momento do descarte futuro (estimado em mais de 10 anos), o material possui alto valor agregado para reciclagem metalúrgica.
- **Normas Técnicas:** Todos os bens fornecidos deverão ser manufaturados em conformidade com as normas

técnicas brasileiras e internacionais de resistência, garantindo que não haja contaminação do ambiente por descascamento de camadas protetoras ou oxidação galvânica.

- **Margem de Preferência:** O projeto permite a utilização de bens recicláveis (visto que o Inox 304 é 100% reciclável), portanto, aplica-se a margem de preferência prevista na legislação vigente para produtos que atendam aos critérios de sustentabilidade, desde que respeitadas as especificações técnicas de resistência.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação constatou-se os seguintes riscos:

I - Licitação eventualmente fracassada ou deserta - Probabilidade: Pouco provável;

II - Atraso na entrega - Probabilidade: Pouco provável;

III - Desconformidade técnica do material (Inox) - Probabilidade: Raro.

b) análise de riscos - os riscos encontrados possuem como consequência:

I - Licitação eventualmente fracassada ou deserta - Como se trata de equipamentos em aço inox com especificações robustas, o número de fabricantes é menor que o de aço carbono. - Impacto: Médio;

II - Atraso na entrega - Eventuais problemas logísticos de transporte ou alta demanda do fabricante. Como a entrega é para depósito e não depende de cronograma de obra complexa, o impacto é reduzido. - Impacto: Muito baixo;

III - Desconformidade técnica do material - Entrega de materiais com liga de aço inferior (ex: aço carbono pintado como se fosse inox). - Impacto: Baixo.

c) avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como:

I - Licitação eventualmente fracassada ou deserta - Médio risco;

II - Atraso na execução/ entrega - Baixo risco;

III - Acidente de trabalho/ terceiros - Baixo risco.

	Probabilidade	
Índice	Descrição	Nível
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

	Impacto (I)	
Índice	Descrição	Nível
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo

0	Muito Baixo
---	-------------

ANÁLISE DOS RISCOS							
IMPACTO	Nível 5	Muito Alto	5	10	15	20	25
	Nível 4	Alto	4	8	12	16	20
	Nível 3	Médio	3	6	9	12	15
	Nível 2	Baixo	2	4	6	8	10
	Nível 1	Muito Baixo	1	2	3	4	5
PROBABILIDADE			Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Praticamente	Praticamente certo
			Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
			Probabilidade				

d) tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de monitorar os riscos supracitados afim de acompanhar o melhor andamento e execução do processo.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

- **Risco I (Fracassada): Mitigar.** Realizou-se ampla pesquisa de mercado e utilizou-se preços de Atas vigentes (PNCP) para garantir que o valor de referência seja atrativo aos fabricantes.
- **Risco II (Atraso): Monitorar/Aceitar.** Acompanhamento constante do cronograma de entrega e aplicação de sanções previstas em edital caso ocorra atraso injustificado.
- **Risco III (Desconformidade): Mitigar.** Rigorosa conferência no ato do recebimento (Recebimento Provisório), exigindo certificados de origem da matéria-prima (Aço Inox 304/316) e verificação das soldas e acabamentos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		

Conclusão: Considerando os estudos realizados, a fundamentação social baseada na saúde pública e o levantamento de mercado que prioriza a durabilidade do aço inoxidável, conclui-se que a presente contratação é **totalmente viável e necessária**. A solução via Registro de Preços apresenta o melhor custo-benefício para o Município de Joinville, garantindo eficiência na gestão do lazer público.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 324/2026.

Item 9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea "k" - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 "k" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*, está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regradada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2026, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/07/2026, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30181391** e o código CRC **61984D5F**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.143274-2

30181391v3